



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 10559/2018
Tipo: Requerimento: 5092/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 06/12/2018 19:14:19
Procedência: Mazinho dos Anjos e Outros
Assunto: Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto
de Lei nº 5052/2018, oriundo do proc. nº 9984/2018.



Câmara Municipal
Estado do Espírito Santo

Processo: 10559/2018
Tipo: Requerimento: 5092/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 06/12/2018 19:14:19
Procedência: Mazinho dos Anjos e Outros
Assunto: Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei nº 5052/2018, oriundo do proc. nº 9984/2018.

**EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA I
5052/2018, ORIUNDO DO PROCESSO Nº
INCISOS I E III, DA RESOLUÇÃO Nº 191**

O Projeto de Lei nº 5052/2018, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória (Processo nº 9984/2018) passa ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 5052/2018

"Autoriza a concessão, através de procedimento licitatório, de 08 (oito) módulos destinados à exploração imobiliária, comercial e publicitária localizados na Praia da Curva da Jurema"

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, e o parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - "Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, o direito de uso dos quiosques, de coordenadas georreferenciadas, com as seguintes áreas individuais"

QUIOSQUE Nº	ÁREA INDIVIDUAL
01	115,02 m²
02	180,11 m²
03	164,37 m²
04	198,60 m²
05	263,91 m²
08	247,86 m²
12	197,32 m²
18	166,31 m²

Parágrafo Único. A metragem total das áreas a serem exploradas é de 1.533,50 m² (mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), cujo uso restou cedido a este Município pela União Federal, através do Termo de Adesão à Gestão das praias publicado no Diário Oficial da União, no dia 17 de agosto de 2017, Seção 3, p.103.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitória-ES, 06 de Dezembro de 2018.

Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10559	02	G

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa apresentada visa resguardar a segurança jurídica dos quiosqueros que já encontram instalados nos quiosques 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17, mediante concessão de exploração comercial, de forma a manter os contratos pré-estabelecidos pela administração pública municipal.

A segurança jurídica é um princípio que determina que o Município deve garantir às pessoas físicas e jurídicas que não exercerá sua extraordinária prerrogativa político-jurídica impositiva de forma a sequestrar seus direitos fundamentais, como liberdade e propriedade privada, devendo sempre dosar seus atos.

Tal prerrogativa é essencial nesta proposição, visto que o trabalho desenvolvido pelos empreendedores da Curva da Jurema, não podem ser simplesmente desprezados através do projeto que ora se emenda.

Sabe-se que a Curva da Jurema é um importante polo turístico e gastronômico do Município de Vitória, recebendo grande número de visitantes, principalmente no verão. Não podendo assim, desvalorizar os serviços prestados que permitiram a real visibilidade e relevância da atual Curva da Jurema.

Diante desse contexto, a emenda retira do projeto de lei os quiosques, cujo os contratos de concessão estão em vigor, mediante as coordenadas georreferenciadas no projeto de lei original, e passam, a dipor dos quiosques inutilizados e com contratos temporários, conforme a tabela que segue:



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

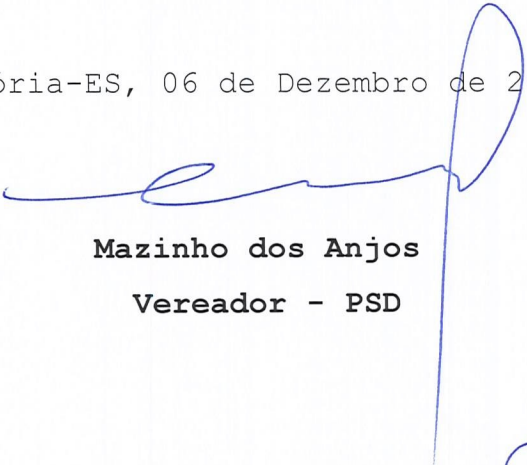
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10559	03	g

REDAÇÃO ORIGINAL		REDAÇÃO ALTERADA	
QUIOSQUE N° 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 ÁREA INDIVIDUAL 115,02m² 180,11m² 164,37m² 198,60m² 263,91m² 189,07m² 235,57m² 247,86m² 267,94m² 243,24m² 189,25m² 197,32m² 307,53m² 207,49m² 291,63m² 256,34m² 203,20m² 166,31m²		QUIOSQUE N° 01 02 03 04 05 08 12 18 ÁREA INDIVIDUAL 115,02 m² 180,11 m² 164,37 m² 198,60 m² 263,91 m² 247,86 m² 197,32 m² 166,31 m²	

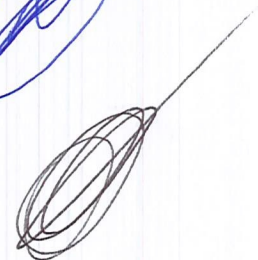
Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitória-ES, 06 de Dezembro de 2018.

Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD







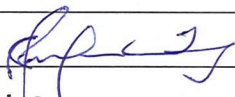
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10559	04	9



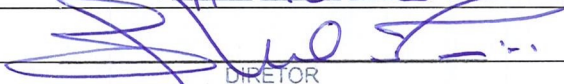
AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em: 07/12/2018


Carla Junqueira Luz Fiorio
Matrícula: 6988
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em: 11/12/2018


DIRETOR

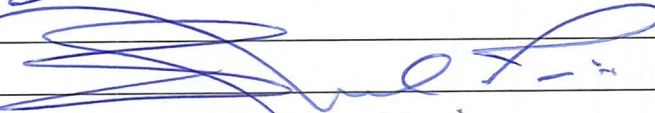
Ao Del para providências.
Regimentais
Em 11/12/2018



PRESIDENTE DA SESSÃO

Apresente-se ao processo n° 9984/
2018 para análise e parecer
das Comissões.

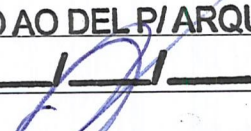
Em 18/12/2018



 Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

REJEITADO AO DEL P/ARQUIVAR

EM / /


Presidente

Matéria : votação 3 destaque 5052

Reunião :

Data :

Tipo :

Turno :

Quorum :

1ª Sessão Extraordinária

13/02/2019 - 21:34:18 às 21:35:05

Nominal

Ata

Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Nao	21:34:23
17	Davi Esmael	PSB	Sim	21:34:21
29	Denninho Silva	PPS	Nao	21:34:31
30	Leonil	PPS	Nao	21:34:26
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Nao	21:34:41
9	Max da Mata	PSDB	Nao	21:34:33
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	21:34:32
31	Nathan Medeiros	PSB	Nao	21:34:32
11	Neuzinha	PSDB	Nao	21:34:40
34	Roberto Martins	PTB	Sim	21:34:31
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	21:34:24
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
25	Virgínia Brandão	PPS	Nao	21:34:32
20	Wanderson Marinho	PSC	Nao	21:34:39

Totais da Votação :

SIM
4

NÃO
9

TOTAL
13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO